



AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) elevadores da marca DES ELEVADORES, em atendimento a Secretaria de Administração [SAD].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 19/09/2024.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 13h00 do dia 01/10/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h00 do dia 01/10/2024.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 36.945,77.

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2024 estará disponível a partir das 16h00 do dia 19/09/2024 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (LICITAR DIGITAL), pelo link: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

1 - DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA.....	3
2 – DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA GARANTIA E DO PAGAMENTO	4
3 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	7
4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	7
5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
6 - DO CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	12
7 - DOS PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
8 - DA FASE DE JULGAMENTO	16
9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10 - DOS RECURSOS.....	19
11 - DAS PENALIDADES	20
12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024

O MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, por meio da Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais da Secretaria de Administração/SAD, sediado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, torna público que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP., com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) elevadores da marca DES ELEVADORES, em atendimento a Secretaria de Administração [SAD].

Fundamento: Leis Federais nºs 11.101/2005, 11.488/2007 e 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 19/09/2024.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 13h00 do dia 01/10/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h00 do dia 01/10/2024.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1 - DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) elevadores da marca DES ELEVADORES, instalados no prédio do Centro Administrativo “Jornalista Ataliba Guarita Neto”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

1.1.1 - As especificações detalhadas e os quantitativos dos produtos encontram-se no ANEXO I (Especificações e Orçamento Estimado) e no ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA) que acompanham este Edital.

1.2 - Os licitantes poderão efetuar visita técnica nos elevadores instalados no Centro Administrativo “Jornalista Ataliba Guarita Neto”, para avaliação, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo após alegar



desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento deste Edital e nem reivindicações sob quaisquer justificativas.

1.2.1 - A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: Deverá ser agendada na Secretaria de Administração [SAD], pelo telefone (34) 3318-0701 ou no próprio Centro Administrativo do Município, situado na Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

1.2.2 - A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: José Carlos de Oliveira.

1.2.3 - O licitante que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 04 (quatro) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um licitante no mesmo momento.

1.2.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.2.5 - A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

2 – DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA GARANTIA E DO PAGAMENTO

2.1 - O licitante vencedor do certame deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

2.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

2.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

2.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

2.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2 - O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus ANEXOS;

2.2.1 - O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos



artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.3 - Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do MUNICÍPIO, assim como as dotações orçamentárias que abarcam as despesas do objeto deste Edital estão elencados no ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.4 - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:

2.4.1 - O prazo para prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG, condicionada à emissão da Ordem de Serviço expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou preposto por ele designado.

2.4.2 - O local da prestação dos serviços será no Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guarita Neto, localizado à Av. Dom Luis Maria Santana nº 141 – Bairro Santa Marta.

2.4.3 - O licitante deverá observar a cláusula 7 do Termo de Referência (ANEXO II), no que tange às manutenções corretivas e preventivas (Execução do Objeto).

2.4.4 - Garantia financeira da execução:

2.4.1 - Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

2.4.2 - Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:

2.4.2.1 - Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial;

2.4.3 - A presença de fatores insatisfatórios, falhas, defeitos e prenúncio de riscos às pessoas e de prejuízos às máquinas, materiais de consumo e permanente, equipamentos e instalações (salas, prédios e outras dependências) do Município, decorrentes da prestação de serviço, permite ao Município solicitar a sua correção e na obrigação da Contratada de refazê-lo, independentemente da quantidade e sem quaisquer ônus para a Contratante;

2.4.4 - Os serviços prestados pela Contratada deverão ser assegurados mediante garantia técnica de no mínimo 03 (três) meses contra defeitos em todos os serviços de instalação e de manutenção corretiva executados.

2.5 - DO PAGAMENTO:

2.5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda [SEFAZ].



2.5.2 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada por arquivo eletrônico ao *e-mail*: <dpग्psad@gmail.com>, todavia, na prestação dos serviços deverá ser apresentado o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

2.5.3 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.5.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

2.5.5 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

2.5.6 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 2.5.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

2.5.7 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

2.5.8 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

2.5.9 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

2.5.10 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

2.5.11 - Fonte de recursos: Recursos não Vinculados de Impostos.

2.5.12 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, V, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5.13 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela Contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

2.5.14 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.5.15 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5.16 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

OBSERVAÇÃO:

* Na hipótese de reajuste, a data base do possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, em 24/01/2024 (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).

3 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis as servidoras formalmente designadas no ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2 - Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no artigo 24, 25 e demais artigos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 [e suas alterações]) e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que preencham as condições constantes deste Edital.

4.2 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.2.1 - Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2 - Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3 - Que tenha sido decretada a falência;

4.2.4 - Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5 - Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.2.7 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7.1 - O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.9 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.2.8 e 4.2.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.10.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.10.2 - O disposto nos subitens 4.2.8 e 4.2.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.11 - É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas, justificada pela baixa complexidade e o valor estimado do objeto.

4.2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.13 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.14 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



4.2.15 - O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.15.1 - A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

5.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

5.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.1 - Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

5.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

5.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

5.3.5 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

5.3.6 - Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4.1.1 - É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, serviço de instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de sistema de elevadores.

5.5.2 - Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

5.5.3 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.5.4 - Em caso de dúvidas quanto aos atestados, o Município poderá solicitar a título de diligência, ao licitante, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.5.5 - Registro ou inscrição da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – do domicílio ou sede da proponente.

5.5.6 - Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, apto a desenvolver as atividades relacionadas neste Pregão, para atuar como Responsável Técnico - do seu domicílio ou sede, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar preferencialmente da(s) respectiva(s) Certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, com características pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

5.5.7 - A empresa licitante deverá fazer prova da existência de vínculo com o profissional indicado, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.5.7.1 - Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.5.7.2 - Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;



5.5.7.3 - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;

5.5.7.4 - Responsável Técnico: cópia da Certidão emitida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional; 5.3.1.5 - Contratado: Cópia do Contrato de Trabalho ou Contrato Civil de Prestação de Serviços.

5.5.7.5 - Contratado (no caso de ainda não haver vínculo com a empresa): Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, caso ainda não haja este profissional vinculado à empresa, se comprometendo a entregar, no ato de assinatura do contrato, o comprovante de contratação e vínculo do mesmo à empresa.

5.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.6.1 - O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP.;

b) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

d) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.7.1 - Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

5.7.2 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.



5.7.3 - Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.7.4 - A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

6 - DO CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1 - Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

6.1.2 - O pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro Responsável, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

6.1.3 - O Pregoeiro Responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

6.1.4 - Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções que podem ser obtidas na página.

6.1.4.1 - O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, <<https://ammlicita.org.br/>>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.5 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.2.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item objeto desta licitação;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



6.2.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.2.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.7.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

6.2.7.2 - A oferta de proposta do licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.2.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do item 5.6 deste Edital.

6.2.8.1 - Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing.

6.2.9 - O descumprimento das regras supramencionadas por esta Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na



execução do contrato.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.4.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.

7.6 - Após a divulgação do Edital no *site* “**LICITAR DIGITAL**”, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas previsto.

7.6.1 - A forma de inserção dos documentos de habilitação, a proposta e a escolha de participação nos itens/lotos os quais o licitante tem interesse, estão disponíveis no manual do fornecedor, no seguinte endereço eletrônico:
<<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>>.

7.6.2 - A etapa de que trata o item 7.6 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.2 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor máximo estimado no Edital;

7.7.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances



intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

7.7.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.8 - O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o modo aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

7.8.1 - O modo de disputa será realizado conforme determina o artigo 71 da Decreto Municipal nº 3.815/2023.

7.9 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* onde será realizado o Pregão.

7.10 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro Responsável, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.10.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.11 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 14.133/2021, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.11.1 - O Pregoeiro Responsável poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.12 - O Pregoeiro Responsável solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação;

7.12.2 - É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.13 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro Responsável iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro de Fornecedores do Município de Uberaba/MG.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.3 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro Responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



8.5 - O Pregoeiro Responsável verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro, faz jus aos benefícios concedido às ME/EPP/EQUIP., em conformidade com Edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus ANEXOS.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus ANEXOS, desde que insanável.

8.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

8.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro Responsável, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 - Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, o licitante poderá ser desclassificado.

8.13 - O Pregoeiro Responsável poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta

8.13.1 - É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.13.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Responsável, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Responsável verificará a habilitação do licitante, observado os termos dispostos neste Edital.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de habilitação que será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

9.1.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:

I - Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - Será exigida declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2 - O Pregoeiro Responsável poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.3 - A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA 11 deste Edital.



9.4 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

9.4.1 - As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame;

9.4.1.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

9.4.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura



da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

10.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.3.4 - A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

10.4 - Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

10.4.1 - O recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida;

10.4.2 - Apresentado o recurso, a Autoridade poderá reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

10.4.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.4.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

10.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.



11.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do item 11.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do MUNICÍPIO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

11.3.2. A multa de que trata a **alínea “b”** do item 11.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do item 11.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do item 11.3, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do item 11.3 - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.3.3 deste Edital.

11.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do item 11.3, será precedida de análise jurídica da Procuradoria-Geral deste MUNICÍPIO.



11.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do item 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea b deste Edital.

11.5.1. A multa que se refere a **alínea “b”** do item 11.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

11.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do item 11.3, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela Comissão Processante.

11.6. A aplicação das sanções previstas item 11.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

11.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o MUNICÍPIO a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o MUNICÍPIO, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2 - Os pedidos de esclarecimentos e a impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

12.2.1 - O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.2 - O Pregoeiro Responsável poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA e dos termos do Edital, para auxiliar na resposta dos



esclarecimentos e da impugnação.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro Responsável, nos autos do processo de licitação.

12.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO, o Portal do Cidadão, e no sistema de licitações **“LICITAR DIGITAL”**, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.2.1 e vincularão os participantes e a Administração.

12.6 - Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram o presente Edital:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro Responsável.

13.3 - Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.5 - É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.6 - O MUNICÍPIO poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito



de qualquer indenização, obedecidos os dispostos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.1 - Os licitantes terão direito à manifestação em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no entanto, o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.7 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

13.7.1 - A publicação do inteiro teor do Edital e ANEXOS está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no portal oficial do MUNICÍPIO (Portal do Cidadão) e na plataforma eletrônica de licitações **“LICITAR DIGITAL”**.

13.8 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.9 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais da Secretaria de Administração, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00 às 18h00, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo e-mail: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>.

13.10 - O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitaram a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e a Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

13.11 - O Decreto Municipal nº 3.815/2023 poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>> ou na edição do Diário Oficial do MUNICÍPIO, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
------	------------------	-----------	-------------------	----------------



1	01 SV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 03 (TRÊS) ELEVADORES DA MARCA DES ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO JORNALISTA GUARITA ATALIBA GUARITA NETO, SENDO: • 02 (DOIS) COM CAPACIDADE PARA 560Kg, 08 (oito) PASSAGEIROS, COM 02 (DUAS) PARADAS; • 01 (um) COM CAPACIDADE PARA 600 Kg, 08 (OITO) PASSAGEIROS, COM 03 (TRÊS) PARADAS. OBS: A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS ESTÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	R\$ 36.945,77	R\$ 36.945,77
VALOR GLOBAL DO LOTE.....				R\$ 36.945,77

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:



O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço:
www.ammlicita.org.br

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo endereço:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBSERVAÇÃO:



O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO A MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço:
www.ammlicita.org.br

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo endereço:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

